



MPV 989
00003

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

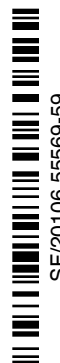
EMENDA Nº - CM
(à MPV 989, de 2020)

A Medida Provisória nº 989, de 08 de julho de 2020 passa a ter a seguinte redação, suprimindo-se do Anexo II as anulações de dotações orçamentárias referentes ao Distrito Federal nas ações que especifica.

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R\$ 343.197.886,00 (trezentos e quarenta e três milhões, cento e novena e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme Anexo II.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.



SF/20106.55569-59



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

ORGÃO:26000 – Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL/PROGR AMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALICA ÇÃO/PRODUTO	VAL OR 1.730. 000
5013	Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	
Operações Especiais		

SUPRIMINDO-SE

12364 5013 0048 0053	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais no Distrito Federal	VALOR 200.000
-----------------------------	--	--------------------------

FUNCIONAL/ PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/ LOCALIZAÇÃO/PRODUTO	VALOR 38.659.050
5011	Programa de Educação Básica de Qualidade	

SUPRIMINDO-SE

12368 5011 20RP 0052	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica no Distrito Federal	VALOR 450.000
---------------------------------	--	--------------------------



SF/20106.55569-59



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

ORGÃO: 36000 – Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 – Fundo Nacional da Saúde

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL/ PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/ LOCALIZAÇÃO/PRODUTO	Valor
5019	Atenção Primária à Saúde	24.609.676
ATIVIDADES		

SUPRIMINDO-SE

10301 5019 20YI 0053	Implementação de Políticas de Atenção à Saúde no Distrito Federal	VALOR 4.500.000
---------------------------------	--	----------------------------

JUSTIFICAÇÃO

Esta Medida Provisória retira recursos de dotação orçamentária destinada ao Distrito Federal na área de apoio à infraestrutura de educação básica, da área de educação superior, da área de saúde e da área de cultura, áreas que não podem prescindir de recursos para o adequado funcionamento.

No tocante aos recursos retirados da infraestrutura da educação, estudos realizados por entidades especializadas apontam que há uma grande diferença em relação às infraestruturas disponíveis em escolas públicas e privadas quanto a investimento, tecnologia, projetos pedagógicos, laboratórios, espaços físicos, entre outros.

A deficiência na infraestrutura é um grande problema, pois além de prejudicar a qualidade do ensino, já que diminui o interesse do aluno, também contribui para a evasão escolar e a reprovação do estudante.

A escola que oferece uma boa infraestrutura contribui para o aprendizado do discente. De certa forma, muitas disciplinas podem ser





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

ilustradas por meio de experiências em laboratórios, o que torna o ato de aprender mais interessante e proveitoso.

É importante considerar que a infraestrutura não representa apenas os recursos físicos disponíveis para o aluno, como quadras, bibliotecas e laboratórios. A infraestrutura digital também deve ser considerada como uma forma de proporcionar mais qualidade de ensino e atrair a atenção dos estudantes, entre outras.

Da mesma forma, retirar recursos do apoio a entidade de ensino superior não federais, contribui para a fragilização da qualidade da educação superior no Distrito Federal.

Com relação a retirada de recursos de implementação de políticas de atenção à saúde no Distrito Federal, temos que considerar que a atenção básica à saúde caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral, a redução de recursos para essa aplicação causa grande prejuízo à população do DF, já combatida pela grave crise na área de saúde de experimentamos.

O objetivo da MPV de destinação de recursos para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, não merece reparo, no entanto, retirar recursos do Distrito Federal, sede do Governo, tanto na área de educação como na saúde, não pode ser suportada pelos moradores do Distrito Federal.

Por tais razões, apresento a presente Emenda, com o intuito de resguardar os recursos orçamentários do Distrito Federal.

Sala da Comissão, de julho de 2020.

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS



SF/20106.55569-59